



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2/JUNHO 2023.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL CONSOLIDADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, TO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DE RESPONSABILIDADE DO SR. CLEITON CANTUÁRIO BRITO, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, no plenário da Câmara Municipal de Cristalândia, TO, sítio a Rua 22 de Maio, 272, Setor Central, CEP 77490-000, Cristalândia, TO, foi determinado pelo Presidente que se procedesse a verificação da presença dos parlamentares pelo senhor Secretário, sendo constatada a presença dos (a) seguintes Vereadores (a): ABRAO DA SILVA LIMA, ANTONIO LUZ BARROS, MANOEL LACERDA DE OLIVEIRA NETO, MARIZA MENDES DA COSTA, REGINA DA SILVA LOPES, RENATO ARRUDA GOMES, SALMEROM CÂMARA GOMES e SERGIO LINO MOTA. AUSENTE A VEREADORA EDILMA ALVES DE SÁ SANTOS. Havendo o *quórum* exigido, foi declarada aberta a sessão de julgamento das contas consolidadas do Senhor Cleiton Cantuário Brito, ex-prefeito do Município de Cristalândia, TO, referente ao exercício financeiro de 2018. Em seguida, o Presidente determinou a leitura do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento que, por unanimidade, ratificou o PARECER PRÉVIO TCE/TO Nº 68/2021-SEGUNDA CÂMARA, emitindo voto pela concordância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Esclareceu que, o Ex-Gestor/Ordenador de Despesas foi devidamente notificado do julgamento, para que, por seu advogado constituído ou pessoalmente, realizar, na Sessão Plenária, defesa oral pelo prazo de quinze minutos, cientificando aos presentes que durante a defesa oral não seria admitida qualquer interrupção ou aparte. Concluída a defesa oral pelo causídico constituído nos autos, Dr. Juvenal Klayber e estando presente o Ex-Gestor, Senhor Cleiton Cantuário Brito, o Presidente da Casa de Leis franqueou o uso da palavra aos (a) vereadores (a) pelo prazo regimental de 3 (três) minutos para manifestarem acerca do julgamento, dos quais fizeram uso da palavra todos os vereadores presentes. Por conseguinte, foi dado início a votação, sendo procedida em turno único e de forma nominal, como de costume, na seguinte ordem:



MANOEL LACERDA DE OLIVEIRA NETO, ANTONIO LUZ BARROS, MARIZA MENDES DA COSTA, SERGIO LINO MOTA, SALMEROM CÂMARA GOMES, RENATO ARRUDA GOMES, REGINA DA SILVA LOPES E ABRAO DA SILVA LIMA. Encerrada a votação, procedendo-se a contagem aferiu-se que houve 7 (sete) votos pela aprovação do Parecer Prévio, sendo dos vereadores: ANTONIO LUZ BARROS, MARIZA MENDES DA COSTA, SERGIO LINO MOTA, SALMEROM CÂMARA GOMES, RENATO ARRUDA GOMES, REGINA DA SILVA LOPES E ABRAO DA SILVA LIMA e 1 (um) voto pela rejeição, sendo do vereador: MANOEL LACERDA DE OLIVEIRA NETO. Por fim, o Senhor Presidente proclamou o resultado, declarando a aprovação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, favorável à rejeição das Contas da Prefeitura de Cristalândia, TO, referente ao exercício de 2018, de responsabilidade do Sr. Cleiton Cantuário Brito. A seguir, foi apresentado o Projeto Decreto Legislativo nº 003 de 21 de junho de 2023, passando, por conseguinte à votação do 1º turno, o qual foi aprovado por 7 (sete) votos e 1 (um) contra, sendo este do vereador Manoel Lacerda de Oliveira Neto. Posteriormente passou-se a votação do 2º turno do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023, o qual foi aprovado por 7 (sete) votos e 1 (um) contra, sendo este do vereador Manoel Lacerda de Oliveira Neto. Foi encerrada a Sessão para lavratura da Ata, que após lida vai assinada pelos vereadores presentes. Para constar, eu, Maria Aparecida Ayres da Cunha, Secretária designada, lavrei a presente Ata. Cristalândia, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Abrao da Silva Lima.

Regina Lopes

Sergio Lino

Mariza Mendes da Costa

Antônio Luz Barros

Maria